

Art. 1º Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar para alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das escolas públicas do Município, tanto na zona rural como na zona urbana, e àqueles que comprovem ser estudantes de entidades conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação poderão ser atendidos pelo serviço público Municipal de transporte escolar, desde que haja convênio estabelecendo cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte escolar.

Art. 2º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município, sendo necessário ser portador de carteirainha do transporte escolar, com foto e dados de identificação, que deverá ser confeccionada pela Instituição de Ensino em que o aluno (a) estuda, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos do ponto mais próximo de sua residência para a escola mais próxima de sua residência situada no território municipal.

Parágrafo Único. Na ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá deslocar-se até a escola onde efetivar sua matrícula mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode transferir de uma escola municipal para outra escola municipal.

Parágrafo Único: Não será permitida a utilização de rotas ou itinerários no qual o aluno não esteja devidamente matriculado e cadastrado pela Escola.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, através da Superintendia Geral de Apoio Técnico, elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter, no mínimo:

I. definição das rotas com seus itinerários, horários de saída, chegada e retorno;

II. definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III. definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

IV. periodicidade para revisão dos veículos que compõe a frota própria da SEMED;

V. indicação de substituição de veículos que compõe a frota própria.

Art. 6º Deve a Superintendência Geral de Apoio Técnico organizar:

I. pasta individual de veículos, contendo no mínimo, licenciamento, manutenção e demais informações considerados relevantes;

II. pasta individual de motorista da frota própria e da frota terceirizada contendo, no mínimo, cópia do documento de habilitação, notificações, dentre outros;

III. pasta contendo vistorias trimestrais realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

IV. pasta contendo cópia dos laudos de vistorias de todos os veículos que realizam o Transporte Escolar emitidos pelos órgãos competentes;

V. pasta contendo as notificações endereçadas à empresa terceirizada que presta serviço de Transporte Escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de 2.000 metros da escola. [Texto restabelecido, conforme Sentença proferida no Processo n. 7004751-14.2017.8.22.0005]

§ 1º Os alunos residentes na zona rural que estudam em escolas estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar observada, sempre que possível, a distância de 2.000 (dois mil) metros. [Texto restabelecido, conforme Sentença proferida no Processo n. 7004751-14.2017.8.22.0005]

§ 2º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 04 (quatro) anos de idade, acompanhados de monitores.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada na presente Lei, podendo, inclusive, em casos específicos, estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais, devendo estes, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem com alunos acompanhados do seu professor para outro Município em atividade pedagógica, programas da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 10. Quando as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria Municipal de Educação para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados, devendo a Secretaria Estadual de Educação responsabilizar-se pelas despesas adicionais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB elaborará e distribuirão aos alunos, seus pais e/ou responsáveis legais, orientações dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 12. É de responsabilidade dos pais de alunos e/ou de seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência, reincidindo, haverá suspensão do uso do transporte escolar e o Diretor da escola em que o aluno estuda deverá comunicar aos órgãos competentes. [Texto restabelecido, conforme Sentença proferida no Processo n. 7004751-14.2017.8.22.0005]

§ 2º Ficam estipulados como pontos de parada do transporte escolar na zona urbana e na zona rural, as escolas municipais e estaduais atendidas anualmente, de acordo com o art.5º desta Lei.

§ 3º Ficam estipuladas como pontos de parada do transporte escolar, na Zona Rural, o que está descrito no art. 5º da presente Lei.

§ 4º O pai, mãe ou responsável deve ser responsabilizado por danos causados no interior do veículo.

Art. 13. Deve o Diretor das unidades escolares da rede municipal ou da rede estadual atendidas pelo transporte escolar comunicar, imediatamente, ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer transferência escolar de aluno e qualquer alteração de percurso entre casa e escola.

Parágrafo Único: O Diretor escolar que não cumprir as normas do caput deste artigo poderá ser responsabilizado, se constatados que gastos desnecessários foram executados.

Art. 14. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar

deverá estar caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista, deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 15. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas em lei e na legislação de trânsito.

Art. 16. Mediante estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser firmados convênios ou termos de cooperações técnicas e financeiras com entes públicos municipais e estaduais para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos.

Art. 17. Fica o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar responsáveis pela fiscalização do Transporte Escolar deste Município.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar as vistorias de rotinas no mínimo trimestralmente ou quando for solicitado.

§ 2º Qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais e contratuais e os serviços executados devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para que notifique a empresa contratada ou o setor responsável pelo transporte (no caso de veículo próprio) para que sejam adotadas as devidas providências no sentido de correção das mesmas.

§ 3º O descumprimento contratual acertará em sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 4º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar deverá observar nas vistorias o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre ida e volta para a escola.

Art. 18. Deve a Secretaria Municipal de Educação realizar semestralmente pesquisa sobre o prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e emitirá Normas e/o Instrução Normativa estabelecendo dentre outros, o modelo da Ficha de Vistoria e Planilha de Acompanhamento da Execução do Transporte Escolar.

Art. 20. Fica proibido qualquer tipo de carona nos veículos que realizam o transporte escolar, devendo observar a Lei Municipal n. 2940, de 06 de maio de 2016. [Texto restabelecido, conforme Sentença proferida no Processo n. 7004751-14.2017.8.22.0005]

Art. 21. Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE
AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE

Sentença proferida no Processo n. 7004751-14.2017.8.22.0005: “Ante o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO para declarar ilegais as emendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 3601/2017, pela Câmara de Vereadores, denominada e emenda 001, aos art. 7º, §1º, art. 12, §1º e art. 20, convertidas na Lei Municipal n. 3052/2017, e restabelecer o texto original, relativos aos artigos mencionados”. (Dr. Haruo Mizusaki, Juiz de Direito)



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. “Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018”

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

“CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 64);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 64);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2017

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KMEIH & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.517.632/0001-70, sediada na Rua Jaci Paraná, 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3224 6088, e-mail: rotanacomercio@gmail.com), neste ato representado por **Youssef Habib Kmeih**, Libanesa, casado, Representante comercial, portador do RG W010229-2SE – SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 0289.610.562-04 (fls. 467), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 552/555, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 062/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 76/93 do Processo Administrativo nº 1-5619/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ n. 01.517.632/0001-70

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

I S B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.935.430/0001-56, sediada na Av. Guaporé, 4645, Bairro Calama – Porto Velho/RO (fone: 69 3026 7005, e-mail: adbilio@hotmail.com), neste ato representado por **Israel Souza Bilio**, solteiro, empresário, portador do RG 921047 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 902.402.942-20 (fls. 268), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 552/555, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 062/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 76/93 do Processo Administrativo nº 1-5619/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

I S B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 04.935.430/0001-56

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766, sala 01- Erechim/RS (fone: 54 99956-0047 / 99179-9975, e-mail: licita.gpa@gmail.com), neste ato representado por **Daniel Arcari**, sócio-gerente, casado, portador do RG 8079776186 e inscrita no CPF/MF nº 002.379.790-80 (fls. 344), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 552/555, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 062/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 76/93 do Processo Administrativo nº 1-5619/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 11.175.931/0001-47

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 5500, e-mail: contabil@implemaq.com.br), neste ato representado por **José Luiz Tolotti**, brasileiro, casado, Representante Legal, portador do RG 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 080.040.052-68 (fls. 384), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 552/555, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 062/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 76/93 do Processo Administrativo nº 1-5619/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ n. 22.881.858/0001-45

15	009.002.076	LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA: UND LUMIPOL	350	34,51	12.078,50	0	0	350	12.078,50	
corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e abrilhantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epóxi cinza, soquete de porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 5KV cabos de ligação em cabo de cobre diâmetro de 1,5 mm ² , isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da lâmpada, parafusos em aço galvanizado, possui diâmetro de encaixe do braço de 27 a 33 mm.										
16	009.002.077	FIO SOLIDO 750V-1,5MM ² , ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA(PVC) 70GRAUS, ROLO DE 100 METROS CORFIO	RL	50	70,01	3.500,50	0	0	50	3.500,50
18	009.002.081	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS 3M	UND	100	2,79	279,00	0	0	100	279,00
19	009.002.082	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 65A STECK	UND	20	17,00	340,00	0	0	20	340,00
21	009.002.084	CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 70A WEG	UND	15	121,00	1.815,00	0	0	15	1.815,00
22	009.002.085	CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 40A WEG	UND	40	85,00	3.400,00	0	0	40	3.400,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 267.072,00 Saldo Total: 267.072,00

Fornecedor / Proponente : 96429KMEIH & CIA LTDA

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
10	009.001.938	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO IDEAL	UND	50	56,35	2.817,50	0	0	50	2.817,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.817,50 Saldo Total: 2.817,50

Fornecedor / Proponente : 96638G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000129/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 62

Proc. Administrativo : 5619/2019

Nº Controle Ata : 029/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 13/09/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "Materiais Elétricos" para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação pública do município.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/09/2020

Fornecedor / Proponente : 96638G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	009.001.749	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, 220V-60HZ: NSK	UND	1250	22,11	27.637,50	0	0	1250	27.637,50
3	009.001.754	NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 14.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K. LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V-60HZ: NSK	UND	1250	26,87	33.587,50	0	0	1250	33.587,50
4	009.001.753	NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 29.000 lumens, temperatura de cor 1900K. LAMPADA A VAPOR DE SODIO 400W/220V-60HZ NSK	UND	100	28,67	2.867,00	0	0	100	2.867,00
		NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 24.000 horas, fluxo luminoso 49.000 lumens, temperatura de cor 1900K.								

Total Registro de Preços (Inicial) : 64.092,00 Saldo Total: 64.092,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 338.267,40 Saldo Total: 338.267,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1-3538/2.019 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 11252/19.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/CPL/PMJP/2019**, fls. 54/71.

Empresa Detentora do Registro: MBR FERNANDES EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 16.845.253/0001-04, situada na Rua Anísio Serrão, 1712, CEP: 76.963-852 - Cacoal/RO, (Fone: 69 3441-8944 e e-mail: dentalcacao01@hotmail.com), neste ato representado por Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, brasileiro, solteiro, gerente/dono, portador do RG nº 000892790 e inscrito no CPF/MF nº 956.675.632-15, (fls. 81v);

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 8:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº 030/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MATERIAIS DE CONSUMO - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL"**, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Solicitação de material, fls. 09; Cotação de preço, fls. 13/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 28; Minuta do edital, fls. 32/49; Parecer Jurídico nº 669/PGM/PMJP/2019, fls. 51/53; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para

Registro de Preços nº 060/CPL/PMJP/19, fls. 54/72; Publicações, 74/79; Propostas, fls. 81/93; Habilitação, fls. 95/133; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 060/2019(SRP), fls. 135; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 060/2019(SRP) de 13/08/2019, fls. 137/139; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 140; Parecer Jurídico nº 0904/PGM/PMJP/2019, fls. 142/144; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2019, fls. 145.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará os pedidos no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000127/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 60
 Proc. Administrativo : 3538/2019 Nº Controle Ata : 030/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/09/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/09/2020

Fornecedor / Proponente : 6766 - MBR FERNANDES - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	005.012.477	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: DESCARPACK	UND	6480	1,24	8.035,20	0	0	6480	8.035,20

flexível com filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector tamanho P, sonda escalonado com tampa, esterilidade: estéril, descartável.

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.035,20 Saldo Total: 8.035,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.035,20 Saldo Total: 8.035,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/SRP/CGM/2.019

e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/CPL/PMJP/19.

PROCESSO: Nº 1-919/2019, Volumes I e II - SEMETUR.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/19*, fls. 95/115.

Empresas Detentoras do Registro: **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 99295-1642, e-mail: mllicitassessoria@gmail.com e graficacenterjp@hotmail.com). Neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0361610 e inscrito no CPF/MF n.º 349.087.902-30, (fls. 386); **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.381.459/0001-57, sediada na Estância Turística, Av. XV de novembro, 785, Bairro União – Ouro Preto do Oeste/RO (fone: 69 3416 5447, e-mail: azulao.malhas@hotmail.com). Neste ato representado por **Ely Wander Fagundes de Oliveira**, portador do RG n.º 958.998 e inscrito no CPF/MF n.º 940.389.962-04, (fls. 152); **EDER ROBERTO DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 14.822.294/0001-41, sediada na Rua Oriente Tenuta Lot Consil, 08, quadra 05, sala 03 - Cuiabá/MT (fone: 65 99247-1233, e-mail: sander.licitacao@gmail.com). Neste ato representado por **Eder Roberto de Paula**, casado, portador do RG n.º 785137 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 570.415.121-34, (fls. 204) e **MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 29.136.844/0001-46, sediada na Av. General Carlos Guedes, 610 C, Planalto – Belo Horizonte/MG (fone: 31 97124-6979 / 3621-4102, e-mail: maximoindustria@gmail.com). Neste ato representado por **Andréa Orlandi**, brasileira, divorciada, diretora proprietária, portadora do RG n.º PC/MG 4.010.240 e inscrita no CPF/MF n.º 609.480.276-49, (fls. 318);

Aos 17 (dezesse) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 031/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS UNIFORMES conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; solicitação de material, fls. 15/17; Cotações, fls. 19/58, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 64; minuta do edital, fls. 68/88; Parecer Jurídico n. 732/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta do edital, fls. 90/92; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2019, fls. 95/115; Publicação, fls. 116/119; Proposta, fls. 121/128, Habilitação, fls. 130/398; Resultado por Fornecedor, fls. 401/403; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 072/2019 (SRP) de 20/08/2019, fls. 405/361; Termo de Adjudicação, fls. 362/368, Parecer Jurídico nº 923/PGM/PMJP/2019, fls. 370/372; Termo de Homologação, fls. 373/380.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas em processo orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado,

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja devidamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria

Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, localizado na Rua Pedro Teixeira n. 1567, Centro – Ji-Paraná/RO – Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições dispostas no item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 031/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 105);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 105);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 99295-1642, e-mail: mllicitassessoria@gmail.com e graficacenterjp@hotmail.com). Neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0361610 e inscrito no CPF/MF n.º 349.087.902-30, (fls. 386), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 373/380, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/112 do Processo Administrativo n.º 1-919/2019 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ n. 01.060.256/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.381.459/0001-57, sediada na Estância Turística, Av. XV de novembro, 785, Bairro União – Ouro Preto do Oeste/RO (fone: 69 3416 5447, e-mail: azulao.malhas@hotmail.com). Neste ato representado por **Ely Wander Fagundes de Oliveira**, portador do RG n.º 958.998 e inscrito no CPF/MF n.º 940.389.962-04, (fls. 152), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 373/380, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/112 do Processo Administrativo n.º 1-919/2019 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n. 09.381.459/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EDER ROBERTO DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 14.822.294/0001-41, sediada na Rua Oriente Tenuta Lot Consil, 08, quadra 05, sala 03 - Cuiabá/MT (fone: 65 99247-1233, e-mail: sanderlicitacao@gmail.com). Neste ato representado por **Eder Roberto de Paula**, casado, portador do RG n.º 785137 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 570.415.121-34, (fls. 204), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 373/380, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/112 do Processo Administrativo n.º 1-919/2019 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ n. 14.822.294/0001-41

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 29.136.844/0001-46, sediada na Av. General Carlos Guedes, 610 C, Planalto – Belo Horizonte/MG (fone: 31 97124-6979 / 3621-4102, e-mail: maximoindustria@gmail.com). Neste ato representado por **Andréa Orlandi**, brasileira, divorciada, diretora proprietária, portadora do RG n.º PC/MG 4.010.240 e inscrita no CPF/MF n.º 609.480.276-49, (fls. 318), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 373/380, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/112 do Processo Administrativo n.º 1-919/2019 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ n. 29.136.844/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000142/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 72

Proc. Administrativo : 919-2019

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 17/09/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "UNIFORMES".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/09/2020

Fornecedor / Proponente : 3305 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Centro de Custo : 100 - Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	029.002.045	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / MASCULINO - TAMANHO (M): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - futsal / masculino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
2	029.002.046	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / FEMININO - TAMANHO (M): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - / feminino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
3	029.002.049	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / MASCULINO - TAMANHO (M): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - handebol / masculino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
4	029.002.050	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / FEMININO - TAMANHO (M): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - handebol / feminino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
5	029.002.062	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÔLEIJOG DE PRAIA FEMININO TAMANHO (M) GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 incluindo o calção para a modalidade - vôlei de praia feminino tamanho (m)	JOG	1	240,00	240,00	0	0	1	240,00
17	029.002.047	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / MASCULINO - TAMANHO (G): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - futsal / masculino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
18	029.002.051	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / MASCULINO - TAMANHO (G): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - handebol / masculino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
19	029.002.052	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / FEMININO - TAMANHO (G): GC em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - handebol / feminino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
20	029.002.053	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL MASCULINO - TAMANHO (M): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - voleibol masculino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
21	029.002.055	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL MASCULINO - TAMANHO (M): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - basquetebol masculino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
22	029.002.056	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL FEMININO - TAMANHO (M): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - basquetebol feminino - tamanho (m)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
23	029.002.057	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL MASCULINO - TAMANHO (G): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - voleibol masculino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
24	029.002.058	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL FEMININO - TAMANHO (G): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - voleibol feminino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
25	029.002.059	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL MASCULINO - TAMANHO (G): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - basquetebol masculino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
26	029.002.061	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÔLEI JOG DE PRAIA MASCULINO TAMANHO (M): GC jogo de camisa profissional malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 incluindo o calção para a modalidade - vôlei de praia masculino tamanho (m)	JOG	1	240,00	240,00	0	0	1	240,00
27	029.002.060	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL FEMININO - TAMANHO (G): GC malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - basquetebol feminino - tamanho (g)	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
28	029.002.063	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÔLEI JOG	JOG	1	240,00	240,00	0	0	1	240,00

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
DE PRAIA MASCULINO TAMANHO (G):										
GC										
malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 incluindo o calção para a modalidade vôlei de praia masculino tamanho (g)										
33	029.002.054	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - JOG	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
VOLEIBOL FEMININO - TAMANHO (M):										
GC										
malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo o calção, para a modalidade - voleibol felinino - tamanho (m)										
41	029.002.042	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (P)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										
42	029.002.043	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (M)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										
43	029.002.044	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (G)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										
44	029.002.048	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / FEMININO - TAMANHO (G):	JOG	1	618,00	618,00	0	0	1	618,00
GC										
em malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 14 incluindo a do goleiro com calção, para a modalidade - futsal /feminino - tamanho (g)										
45	029.002.065	CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - JUDÔ MASCULINO TAMANHO (G):	UND	20	19,00	380,00	0	0	20	380,00
GC										
malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa para a modalidade - judô masculino tamanho (g)										
46	029.002.166	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA (RÉVEILLON) TAMANHO (G)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										
47	029.002.165	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA (RÉVEILLON) TAMANHO (M)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										
48	029.002.164	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA VIRADA (RÉVEILLON) TAMANHO (P)	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00
GC										

Total Registro de Preços (Inicial) : 16.688,00 Saldo Total: 16.688,00

Fornecedor / Proponente : 7944 -E.S.INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	029.002.064	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÔLEI JOG DE PRAIA FEMININO TAMANHO (G):	JOG	1	250,00	250,00	0	0	1	250,00
AZ										
malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 incluindo o calção para a modalidade vôlei de praia feminino tamanho (g)										
7	029.002.067	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (G) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE:	UND	30	23,38	701,40	0	0	30	701,40
AZ										
judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira feminino (tamanho g)										

Total Registro de Preços (Inicial) : 951,40 Saldo Total: 951,40

Fornecedor / Proponente : 96629EDER ROBERTO DE PAULA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 5

Nº Proc. Licitatório : 000142/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 72

Proc. Administrativo : 919-2019

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 17/09/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "UNIFORMES".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/09/2020

Fornecedor / Proponente : 96629EDER ROBERTO DE PAULA

Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	029.002.066	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA MASCULINO TAMANHO (G) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE:	UND	30	23,40	702,00	0	0	30	702,00
ESPORTE POPULAR										
judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira masculino (tamanho g)										
9	029.002.072	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - TENIS DE MESA MASCULINO TAMANHO (M)	JOG	1	117,00	117,00	0	0	1	117,00
ESPORTE POPULAR										
jogo camisa profissional malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1										

10	a 5 para a modalidade - tenis de mesa masculino tamanho (m) 029.002.076	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (GG); ESPORTE POPULAR	UND	2	23,40	46,80	0	0	2	46,80
11	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa para coordenação técnica masculino e feminino tamanho (gg) 029.002.078	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (G); ESPORTE POPULAR	UND	10	23,40	234,00	0	0	10	234,00
12	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa para coordenação técnica masculino tamanho (g) 029.002.079	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (G); ESPORTE POPULAR	UND	10	23,40	234,00	0	0	10	234,00
13	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa para coordenação técnica masculino tamanho (p) 029.002.081	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (P); ESPORTE POPULAR	UND	10	23,40	234,00	0	0	10	234,00
14	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa para coordenação técnica feminino tamanho (p) 029.002.082	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (P); ESPORTE POPULAR	UND	10	23,40	234,00	0	0	10	234,00
15	judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira feminino tamanho (P) 029.002.071	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (P) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: ESPORTE POPULAR	UND	30	23,40	702,00	0	0	30	702,00
16	judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira masculino tamanho (P) 029.002.070	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA MASCULINO TAMANHO (P) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: ESPORTE POPULAR	UND	30	23,40	702,00	0	0	30	702,00
29	judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira masculino tamanho (p) 029.002.073	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - XADRES MASCULINO TAMANHO (M); ESPORTE POPULAR	JOG	1	117,00	117,00	0	0	1	117,00
30	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 para a modalidade - xadres masculino tamanho (m) 029.002.074	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - TENIS DE MESA FEMININO TAMANHO (M); ESPORTE POPULAR	JOG	1	117,00	117,00	0	0	1	117,00
31	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 para a modalidade - tenis de mesa feminino tamanho (m) 029.002.075	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - XADRES FEMININO TAMANHO (M); ESPORTE POPULAR	JOG	1	117,00	117,00	0	0	1	117,00
32	malha esportiva com impressão sublimática total sob medida e personalizadas frente e costa com numeração de 1 a 5 para a modalidade - xadres feminino tamanho (m) 029.002.077	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (GG); ESPORTE POPULAR	UND	2	23,40	46,80	0	0	2	46,80
34	judô - natação - ciclismo - taekwondo - capoeira feminino tamanho (M) 029.002.069	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (M) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: ESPORTE POPULAR	UND	30	23,40	702,00	0	0	30	702,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.305,60 Saldo Total: 4.305,60

Fornecedor / Proponente : 96630MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 7

Nº Proc. Licitatório : 000142/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 72
Proc. Administrativo : 919-2019 **Nº Controle Ata :** 031/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 17/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "UNIFORMES".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/09/2020

Fornecedor / Proponente :		96630MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI									
Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
35	029.002.036	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (P) ECO	UND	500	19,21	9.605,00	0	0	500	9.605,00	
36	029.002.037	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (M) ECO	UND	350	13,92	4.872,00	0	0	350	4.872,00	
37	029.002.038	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (G) ECO	UND	150	13,98	2.097,00	0	0	150	2.097,00	
38	029.002.039	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (P) ECO	UND	150	13,91	2.086,50	0	0	150	2.086,50	
39	029.002.040	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (M) ECO	UND	150	13,92	2.088,00	0	0	150	2.088,00	
40	029.002.041	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (G) ECO	UND	150	13,87	2.080,50	0	0	150	2.080,50	

Total Registro de Preços (Inicial) : 22.829,00 Saldo Total: 22.829,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 44.774,00 Saldo Total: 44.774,00